



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1600/2003

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAIS**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo especiais, para inclusão das seguintes rubricas no orçamento vigente:

Códigos	Ficha	Discriminação	Valor
2		Executivo	
2.02		Departamento de Administração	
2.02.3		Administr. Rec. Hum. Serviços Gerais	
04		Administração	
04.122		Administração Geral	
04.122.0406		Administração Municipal	
04.122.0406.2019		Manutenção dos Serviços	
3.3.90.92		Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
2.04		Depto de Educ., Cult. Tur. Meio Amb.	
2.04.1		Educação	
12		Educação	
12.367		Educação Especial	
12.367.1206		Atendimento a Educação Especial	
12.367.1206.2048		Convênio com APAE	
4.4.50.41.00		Contribuições	3.100,00

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, nos termos do artigo 43, da Lei 4320/64, utilizar-se-á a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Códigos	Ficha	Discriminação	Valor
2.03		Departamento de Fazenda	
2.03.1		Tributação, Tesouraria / Contabilidade	
99		Reserva de Contigência	
99.999		Reserva de Contigência	
99.999.9999		Reserva de Contigência	
99.999.9999.2029		Recursos para Passivos Contingentes	
9.9.99.99		Reserva de Contigência	
9.9.99.99.99		Reserva de Contigência	18.100,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da lei 1591/2003.

Nova Era, 27 de novembro de 2003.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 27/11/2003.